

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



LEI N° 3.109 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Estabelece a obrigatoriedade da instalação e uso de sistema de rastreamento e/ou outros dispositivos que possibilitem um eficaz controle nos veículos oficiais pertencentes aos Poderes Públicos no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Tibagi e dá outras providências.

Autoria: Vereador João Paulo Ribas

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da instalação e uso de sistema de rastreamento, objetivando o monitoramento, via sistema com tecnologia de localização GPS e comunicação em todos os veículos oficiais pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo no âmbito do Município de Tibagi.

Art. 2º Os veículos referidos no art. 1º desta lei, deverão dispor do equipamento com dispositivo de rastreamento, monitorado por software de rastreamento veicular via internet, com tecnologia GPS e comunicação via telefonia celular móvel e/ou outros dispositivos que possibilitem um eficaz controle nos veículos oficiais pertencentes aos Poderes Públicos.

Art. 3º Aos dados relativos ao uso de veículos oficiais, obtidos na forma desta lei, deverá ser dada publicidade, na forma da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de acesso à informação).

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar, no que couber, a disciplina acerca da forma de executar os preceitos e objetivos desta lei, por meio de decreto.

Art. 5º Para a consecução das finalidades previstas nesta lei, serão utilizados as dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 1.182/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.013.809,84e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.013.809,84 (quatro milhões e treze mil oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Agricultura	
002	Gerência de Desenvolvimento Agropecuário	
20.608.2001.1046	Para incentivo à Instalação de Empreendimentos do Agronegócio, Assistência e Capacitação Técnica aos Produtores Rurais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1072	Convênio Itaipu	17.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
1072	Convênio Itaipu	3.983.209,84

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1072	Convênio Itaipu	13.600,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 1072 – Convênio Itaipu no valor de R\$ 4.013.809,84.

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 07 de março de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 1.183/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 82.890,00e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.890,00 (oitenta e dois mil oitocentos e noventa reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Agricultura	
001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
501	Receita Alienação de Ativos	82.890,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 501 – Receita Alienação de Ativos no valor de R\$ 82.890,00.

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 07 de março de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 011/2024, constante do Processo nº 022/2024, conforme Parecer Jurídico nº 063/2024, para formalizar contrato com a empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ: 75.971.564/0001-70, com base no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 07 de março de 2024

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.108 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 532.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.2065	Subvenção Entidades Assistenciais e Filantrópicas	
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000	Recursos Ordinários – Livre	178.743,29
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000	Recursos Ordinários – Livre	223.256,71

15	Secretaria Municipal de Transportes	
002	Gerência de Construção e Conservação de Rodovias	
26.782.2601.1024	Aquisição de Veículos Leves e Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal dos Transportes	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	130.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

01	Legislativo Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.0101.1029	Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	532.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



Câmara Municipal de Tibagi
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
nº 006/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de combustível tipo Diesel S10 e Gasolina comum.

CLÁUSULA PRIMEIRA – – Conforme a previsão contida na clausula decima primeira do Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível sob nº 006/2022, com fulcro no paragrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93, O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Fica assim estabelecido um acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) , equivalentes a 500 litros de combustível tipo gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário firmado entre as partes em data de 05 de outubro de 2022.

Tibagi, 07 de março de 2024

JOÃO PAULO RIBAS
Presidente

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtha@tiba.pr.gov.br

Ano XI – Edição nº 2167 - Tibagi, 07 de março de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

DECRETO 1.184/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 1º e 2º da Lei 3.106, de 06 de março de 2024

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2089	Eventos Municipais e Intermunicipais	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
000	Recursos Ordinários – Livre	35.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2073	Atividades da Gerência Departamento de Cultura	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre	35.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 07 de março de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 1.186/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 42.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 1º e 2º da Lei 3.107, de 06 de março de 2024

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Agricultura	
002	Gerência de Desenvolvimento Agropecuário	
20.608.2001.1046	Para incentivo à Instalação de Empreendimentos do Agronegócio, Assistência e Capacitação aos Produtores Rurais	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	42.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
----	--	--

Ano XI – Edição nº 2167 - Tibagi, 07 de março de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.1015	Pavimentação de Vias Urbanas, Ações de Execução, Manutenção e Conservação da Malha Viária, da Rede de Drenagem e Captação de Águas Pluviais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre	13.486,59

09	Secretaria Municipal de Agricultura	
002	Gerência de Desenvolvimento Agropecuário	
20.608.2001.1046	Para incentivo à Instalação de Empreendimentos do Agronegócio, Assistência e Capacitação aos Produtores Rurais	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários – Livre	8.000,00

11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.1025	Infraestrutura para Práticas de Esportes	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	2.513,41

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.2065	Subvenção Entidades Assistenciais e Filantrópicas	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000	Recursos Ordinários – Livre	15.000,00

14	Secretaria Municipal de Saúde	
001	Assessoria Administrativa	
10.301.1001.1021	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Município, Centros de Fisioterapia, Ambulatórios e SAMU	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários – Livre	3.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 07 de março de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

DECRETO 1.187/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 532.000,00e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 1º e 2º da Lei 3.108, de 06 de março de 2024

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 532.000,00(quinhetos e trinta e dois mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.2065	Subvenção Entidades Assistenciais e Filantrópicas	
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000	Recursos Ordinários – Livre	178.743,29
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000	Recursos Ordinários – Livre	223.256,71

15	Secretaria Municipal de Transportes	
002	Gerência de Construção e Conservação de Rodovias	
26.782.2601.1024	Aquisição de Veículos Leves e Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal dos Transportes	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	130.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

01	Legislativo Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.0101.1029	Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	532.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 07 de março de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal